



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.220, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 31.184, de 6/1/2026.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 31.762, de 2/7/2026.](#)

Nomeia e/ou reconduz membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - Caero para o exercício de 2025 a 2029, e revoga Decreto nº 25.903, de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - Caero, para o exercício de 20 de março de 2025 a 20 de março de 2029, nos termos da Lei Complementar nº 722, de 3 de julho de 2013, que “Institui o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO e dá outras providências.”:

I - representantes do Poder Executivo:

~~a) Nathalia Lima Melo, titular, reconduzida;~~

a) João Bosco Vieira da Silva, titular; **(Redação dada pelo Decreto nº 31.184, de 6/1/2026)**

b) Mirian da Silva Mendes, suplente, reconduzida;

c) Edineuza Souza Fróes, titular;

d) José Wilian Martins da Rocha, suplente, reconduzido;

~~e) Kátia Pereira Barbosa, titular; e~~

e) Evaldo Souza Leão, titular; **(Redação dada pelo Decreto nº 31.762, de 2/7/2026)**

~~f) Aparecido Alves da Silva Júnior, suplente, reconduzido.~~

f) Odair José Ferreira de Souza, suplente; **(Redação dada pelo Decreto nº 31.184, de 6/1/2026)**

II - representantes das entidades de docentes e de trabalhadores da educação:

- a) Nelson Coelho da Silva, titular, reconduzido;
- b) Charlene Alessandra Lima Rodrigues, suplente;
- c) Rosimar Nunes de Souza, titular, reconduzido;
- d) Vandeburgo Correia de Oliveira, suplente;
- e) Joelson Chaves de Queiroz, titular, reconduzido;
- f) Elessandra Reis Batista, suplente, reconduzida;
- g) João Bento de Oliveira, titular;
- h) Gabrielle Cristina Alves de Sousa Coutinho, suplente;
- i) Harlon Regis Barbosa, titular;
- j) Anne Cristiane Dias de Lima Viana, suplente;
- k) Joabson Leite Teixeira, titular; e
- l) Raimunda Feitosa da Silva, suplente;

III - representantes de pais de alunos:

- a) Eder Renato Santos, titular;
- b) Jailsan dos Santos, suplente;
- c) Adriana Cristina Alves de Sousa Paranhas, titular;
- d) Diene Marques, suplente;
- e) Gabriel Jacson de Souza Ribeiro, titular;
- f) Raiane Marques Oliveira, suplente;
- g) Lucemildo dos Santos Normando, titular;
- h) Cristina Lima da Silva, suplente;
- i) Ciria Lopes Alves, titular;
- j) Sandra Caroline Primo de Souza, suplente;
- k) Keylane Ramalho de Carvalho dos Santos, titular; e
- l) Rosicleya Nunes Paulino, suplente;

IV - representantes das Entidades de Sociedade Civil Organizada:

- a) Ana Josette Aguiar Dias, titular;
- b) Silvia Kátia Alves Belém de Moraes, suplente;

- c) Claudio Ferreira dos Santos, titular;
- d) Lindemberg Moreira da Silva, suplente;
- e) Vladimir Olini, titular;
- f) Jessica Dantas da Silva, suplente;
- g) Edson José Marques Lustosa, titular;
- h) Wellington Nogueira Santos, suplente;
- i) Anamaria Loyola Figueira, titular, reconduzida;
- j) Niedja Gleuca Soares de Macedo, suplente;
- k) Vera Maria Aguiar de Sousa, titular; e
- l) Vera Lúcia Aguiar de Sousa, suplente.

Art. 2º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 25.903, de 17 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 20 de março de 2025.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador